



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14. 197.586./0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 014/2024

Pelo presente instrumento, o contratante **O MUNICÍPIO DE JACOBINA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Senador Pedro Largo, nº 40 - centro – Jacobina – Bahia – Cep. 44.700-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.197.586/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor **TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA**, brasileiro, portador do RG nº 1165538121 SSP/BA e CPF nº: 012.475.875-41, com sede Rua Senador Pedro Largo, nº 40 - centro – Jacobina – Bahia – Cep. 44.700-000, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do decreto n.º 449 de 28 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024, ORIGINÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024, DATADO DE 27/06/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de materiais didáticos (livros) para alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA, das escolas da Rede Municipal de ensino do município de Jacobina- Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos., anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 014/2024 ou do Aviso da Contratação Direta, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITEM	EMPRESA
1	United Representações Comerciais, CNPJ/MF Nº 45.394.933/0001-49, sediada. AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, 5121 LOTE 18 QUADRAA LOT MONTE VERDE, MANGABEIRA, FEIRA DE SANTANA, BA - CEP: 44056000, representada pelo seu representante legal a Sra. VITORIA ALVES LOIOLA, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 074.250.281-31

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14. 197.586./0001-30

- II. Entregar os materiais na Secretaria de Saúde em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- IX. Manter o prazo de garantia e 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.
- X.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS;

United Representações Comerciais, CNPJ/MF Nº 45.394.933/0001-49, sediada. AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, 5121 LOTE 18 QUADRAA LOT MONTE VERDE, MANGABEIRA, FEIRA DE SANTANA, BA - CEP: 44056000, representada pelo seu representante legal a Sra. VITORIA ALVES LOIOLA, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 074.250.281-31.

O valor total desta ATA é de R\$ 244.984,00 (duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14. 197.586./0001-30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT REF.	VALOR TOTAL REF
1	Projeto – Meta do Saber- Educação Jovens e Adultos - 1º ANO ALFABETIZAÇÃO - ISBN: 978-65-86020-57-1 - Autor: AMELIA ALBUQUERQUE •Categoria: Coleção •Gênero: EducaçãoDE ACORDO COM A ABNCC. Temática: Português, Matemática, e Ciências Humanas e da Natureza. Conteúdo: Qualidade gráfica da publicação com imagens atraentes e que ajudam na compreensão do conteúdo, contemplar diversos gêneros textuais, conter letras com fontes grandes para permitir ao aluno de mais idade visualizar o texto com maior facilidade, ilustração adequada a cada faixa etária, o material deve dar ênfase a linguagem não verbal.	UND	30	IMEPH	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
2	MANUAL DO PROFESSOR - Projeto Meta do Saber- Educação Jovens e Adultos - 1º ANO ALFABETIZAÇÃO Temática: Português, Matemática, e Ciências Humanas e da Natureza. Conteúdo: Manual objetivo, que possibilite ao docente melhor uso dos livros da coleção. Refletir sobre objetivos, e finalidades e competência específica de cada componente curricular.	UND	10	IMEPH	R\$ 89,00	R\$ 890,00
3	Projeto – Meta do Saber- Educação Jovens e Adultos - 2º ao 3º ANO - ISBN: 978-65-86020-28-1 - Autor: AMELIA ALBUQUERQUE •Categoria: Coleção •Gênero: EducaçãoDE ACORDO COM A ABNCC. Temática: Português, Matemática, e Ciências Humanas e da Natureza. Conteúdo: Qualidade gráfica da publicação com imagens atraentes e que ajudam na compreensão do conteúdo, contemplar diversos gêneros textuais, conter letras com fontes grandes para permitir ao aluno de mais idade visualizar o texto com maior facilidade, ilustração adequada a cada faixa etária.	UND	120	IMEPH	R\$ 250,00	R\$ 30.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
 Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
 Telefone: (74) 3621-2590
 CNPJ 14. 197.586./0001-30

4	MANUAL DO PROFESSOR - Projeto Meta do Saber - 2º ao 3º ANO Temática: Português, Matemática, e Ciências Humanas e da Natureza. Conteúdo: Manual objetivo, que possibilite ao docente melhor uso dos livros da coleção. Refletir sobre objetivos, e finalidades e competência específica de cada componente curricular.	UND	8	IMEPH	R\$ 89,00	R\$ 721,00
5	Projeto – Meta do Saber- Educação Jovens e Adultos - 4º e 5º ano - ISBN: 978-65-86020-25-0 - Autor: AMELIA ALBUQUERQUE Categoria: Coleção •Gênero: Educação DE ACORDO COM A ABNCC. Temática: Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, e Educação Religiosa. Conteúdo: qualidade gráfica da publicação com imagens atraentes e que ajudam na compreensão do conteúdo, contemplar diversos gêneros textuais, conter letras com fontes grandes para permitir ao aluno de mais idade visualizar o texto com maior facilidade, ilustração adequada a cada faixa etária.	UND	30	IMEPH	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
6	MANUAL DO PROFESSOR - Projeto Meta do Saber-Educação Jovens e Adultos - 4º e 5º ano Temática: Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, e Educação Religiosa. Conteúdo: Manual objetivo, que possibilite ao docente melhor uso dos livros da coleção. Refletir sobre objetivos, e finalidades e competência específica de cada componente curricular.	UND	8	IMEPH	R\$ 89,00	R\$ 712,00
7	Projeto – Meta do Saber- Educação Jovens e Adultos - 6º e 7º ANO - ISBN: 978-65-86020-26-7- Autor: AMELIA ALBUQUERQUE •Categoria: Coleção •Gênero: Educação DE ACORDO COM A ABNCC. •Temática: Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Educação Religiosa, Educação Física, Inglês e Artes. Conteúdo: qualidade gráfica da publicação com imagens atraentes e que ajudam na compreensão do conteúdo, contemplar diversos gêneros textuais, conter letras com fontes grande para permitir ao aluno de mais idade visualizar o texto com maior facilidade, ilustração adequada a cada faixa etária.	UND	330	IMEPH	R\$ 250,00	R\$ 82.500,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14. 197.586./0001-30

8	MANUAL DO PROFESSOR - Projeto Meta do Saber- Educação Jovens e Adultos 6º e 7º ANO Temática: Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Educação Religiosa, Educação Física, Inglês e Artes. Conteúdo: Manual objetivo, que possibilite ao docente melhor uso dos livros da coleção. Refletir sobre objetivos, e finalidades e competência específica de cada componente curricular.	UND	15	IMEPH	R\$ 89,00	R\$ 1.335,00
9	Seguimento V - Projeto – Meta do Saber- Educação Jovens e Adultos 8º e 9º ANO - ISBN: 978-65-86020-27-4- Autor: AMELIA ALBUQUERQUE Categoria: Coleção •Gênero: Educação DE ACORDO COM A ABNCC. Temática: Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Educação Religiosa, Educação Física, Inglês e Artes. Conteúdo: qualidade gráfica da publicação com imagens atraentes e que ajudam na compreensão do conteúdo, contemplar diversos gêneros textuais, conter letras com fontes grandes para permitir ao aluno de maior idade visualizar o texto com maior facilidade, ilustração adequada a cada faixa etária.	UND	450	IMEPH	R\$ 250,00	R\$ 112.500,00
10	MANUAL DO PROFESSOR - Projeto Meta do Saber- Educação Jovens e Adultos 8º e 9º ANO Temática: Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Educação Religiosa, Educação Física, Inglês e Artes. Conteúdo: Manual objetivo, que possibilite ao docente melhor uso dos livros da coleção. Refletir sobre objetivos, e finalidades e competência específica de cada componente curricular.	UND	15	IMEPH	R\$ 89,00	R\$ 1.335,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA, esta Ata de Registro de Preços, o servidor **Sr. MARIA CLARA MESQUITA GOIS AVELINO DOS SANTOS, nomeado fiscal pela PORTARIA 050/2024 de 04 de março de 2024.** providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14. 197.586./0001-30

e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. Encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidões de INSS, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL, FGTS E TRABALHISTA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, no Termos da Lei Federal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14. 197.586./0001-30

14.133/2024, nos seguintes casos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

PARÁGRAFO QUARTO: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14. 197.586./0001-30

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos fornecimentos do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14. 197.586./0001-30

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município de Jacobina, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) via de igual teor e forma.

Jacobina (BA), 27 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14. 197.586./0001-30

FORNECEDORE:

United Representações Comerciais, CNPJ/MF Nº 45.394.933/0001-49, sediada. AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, 5121 LOTE 18 QUADRAA LOT MONTE VERDE, MANGABEIRA, FEIRA DE SANTANA, BA - CEP: 44056000.